



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATOS E CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, GOVERNO FEDERAL, EMPRESAS PRIVADAS, ORGANISMOS INTERNACIONAIS, OFERECENDO SUPORTE TÉCNICO PARA O GERENCIAMENTO DAS PROPOSTAS, VISANDO GARANTIR A QUALIDADE E EFETIVIDADE NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS, E O AUMENTO DA CAPACIDADE DE NOVOS INVESTIMENTOS E A REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL.

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do

() Documento de Formalização de Demanda

(**X**) Estudo Técnico Preliminar

e demais documentos anexos, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/21 e art. 84 do Decreto Municipal nº 2.143/23.

Encaminha-se ao departamento de licitações, para as providências cabíveis.

São Cristóvão do Sul, SC, 12 de fevereiro de 2025.

EDINEI DIAS PRESTES
Ordenador de Despesa



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATOS E CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, GOVERNO FEDERAL, EMPRESAS PRIVADAS, ORGANISMOS INTERNACIONAIS, OFERECENDO SUPORTE TÉCNICO PARA O GERENCIAMENTO DAS PROPOSTAS, VISANDO GARANTIR A QUALIDADE E EFETIVIDADE NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS, E O AUMENTO DA CAPACIDADE DE NOVOS INVESTIMENTOS E A REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL.**

COMPROVAÇÃO DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**DA: CONTABILIDADE
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

INFORMO para fins de Licitação e atendimento ao disposto no Inciso IV, do Artigo 72 da Lei 14.133/2021, existir no orçamento vigente recursos orçamentários previstos no total de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), recurso este, alocado no orçamento vigente na seguinte Dotação:

DOT 8	MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.1000.00	APLICAÇÕES DIRETAS
-------	---	--------------------

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

ÉLCIO ROBERTO ORTIZ
Contador



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

MAPA DE RISCOS

Constatação de Ocorrência		Risco	Medida
()	Dispensa de licitação de valor sem adequado planejamento da contratação ou certificação de que exista licitação realizada para objeto semelhante	Fracionamento indevido	Declaração do setor requisitante de que as despesas não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/21; ou revogação do procedimento.
()	Contratação por dispensa de valor utilizando apenas a cotação de fornecedores convidados	Elevação do custo da contratação	Realização, de forma preferencial, de pesquisa com base em preços públicos de licitações de outros órgãos, realizadas em menos de 1 (um) ano
()	ETP - Análise de apenas uma das soluções de mercado existentes	Caracterização de direcionamento da licitação	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação
()	ETP - Adoção de tipo de solução obsoleto ou próximo da obsolescência	Descontinuidade da solução antes da Administração conseguir desfrutar do investimento feito na solução	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, a fim de indicar solução mais moderna
()	ETP - Utilização de especificações técnicas não comuns no mercado	Dificuldade de encontrar referências de preços em contratos públicos	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, a fim de indicar solução com especificações técnicas já utilizadas sempre que estas atenderem a suas necessidades
()	ETP - Não parcelamento da solução mesmo quando for viável	Diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, com apresentação de justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens
()	ETP - Quantitativo () subestimado ou () superestimado	Falta ou sobra de produtos/serviços, necessidade de aditivos ou supressões, perda da economia de escala, desperdício de recursos	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, com readequação dos quantitativos
()	Ausência de documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada conforme art. 23, da Lei nº 14.133/21	Orçamento estimado em valor não condizente com os preços de mercado	Solicitação ao responsável e juntada dos documentos no processo
()	Estimativa inadequada de preços () subestimado ou () superestimado	Sobrepreço ou licitação deserta	Departamento de compras reformula a pesquisa com base em preços públicos de licitações de outros órgãos, realizadas em menos de 1 (um) ano
()	Objeto da contratação com constante variação de preços no mercado	Requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do contrato	Inclusão de cláusula de matriz de risco no contrato, estipulando margem de variação sem possibilidade de reequilíbrio
()	Risco da licitação finalizar sem nenhum fornecedor habilitado	Atraso no procedimento licitatório	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado.
()	Requisitos da contratação estipula prazo mínimo de garantia do fabricante/fornecedor sem estipular a forma de execução	Dificuldades de execução da garantia, podendo gerar custos de transporte/envio do bem ou equipamento	Inclusão de cláusula de matriz de risco no contrato, estipulando responsabilidade do fabricante/fornecedor por arcar com os custos de transporte/envio ou prestar a garantia na sede da Administração
()	Aquisição de itens comuns de consumo sem prever a utilização de sistema de registro de preços	Possibilidade de adjudicação de quantitativo superior ao necessário, além do comprometimento de dotação orçamentária	Recomendar ao Departamento de Compras a utilização de Sistema de Registro de Preços sempre que possível, mesmo quando não solicitado pelo setor requisitante
()	Falta de indicação no ETP do fiscal do contrato	Ausência de acompanhamento e de fiscalização concomitante à execução do contrato	Solicitação ao setor requisitante que indique o servidor que será designado fiscal do contrato
()	Objeto referente à atividade terceirizada que possa ocasionar riscos de acidentes de trabalho ou danos a terceiros	Possibilidade de acionamento judicial da Administração por danos a funcionário terceirizado ou a terceiros	Cláusula contratual prevendo a responsabilidade exclusiva do contratado, bem como previsão da exigência de equipamentos de proteção individual (EPIs) nas especificações técnicas do termo de referência, bem como, fiscalizar e exigir o uso de EPIs pelos funcionários terceirizados.
(X)	Nenhuma ocorrência apontada	Não se aplica	Não se aplica
Responsável/Assinatura	FERNANDO LUIZ DRAEGER		Cargo: CONTROLADOR INTERNO



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

PARECER JURÍDICO SIMPLIFICADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De ordem do Agente de Contratação foi encaminhado o presente processo de dispensa de licitação para análise jurídica simplificada, nos termos do art. 53, §5º da Lei nº 14.133/21.

A Assessoria Jurídica, buscando uma análise objetiva do cumprimento das regras legais aplicáveis ao tipo de contratação, e ainda, visando adotar uma manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação, nos termos do art. 53, §1º da Lei nº 14.133/21, DECLARAMOS que o presente procedimento cumpriu com os requisitos abaixo assinalados:

Item	Requisito	Base Legal	Sim	Não se aplica
1	Consta Estudo Técnico Preliminar devidamente preenchido?	Art. 72, I, VI, VII da Lei nº 14.133/21	X	
2	Consta termo de referência e, se for o caso, projeto básico ou projeto executivo?	Art. 72, I da Lei nº 14.133/21	X	
3	Consta formulário de análise de riscos devidamente preenchido?	Art. 72, I da Lei nº 14.133/21	X	
4	Consta autorização de compra emitida pelo ordenador de despesa?	Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/21	X	
5	Há minuta de contrato escrito? (somente na hipótese da contratação gerar obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica)	Art. 95, II da Lei nº 14.133/21	X	
6	Consta pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos?	Art. 72, III da Lei nº 14.133/21		X
7	Foram apresentadas as certidões negativas municipal, estadual e federal do fornecedor?	Art. 72, V da Lei nº 14.133/21	X	
8	Foi apresentada a estimativa de despesa feito com base no art. 23 da Lei nº 14.133/21 e esta é inferior aos limites previstos no art. 75, I e II da Lei nº 14.133/21?	Art. 72, II da Lei nº 14.133/21	X	
9	Foi informada a fonte de recurso que fará frente à despesa?	Art. 72, IV da Lei nº 14.133/21	X	

Assim como não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois se trata de prerrogativas exclusivas da gestão pública, é preciso destacar que os valores informados nos orçamentos apresentados são de inteira responsabilidade do setor requisitante, não competindo a esta assessoria avaliar a procedência e regularidade dos mesmos.

Em conclusão, esta Assessoria Jurídica entende que o presente processo de **INEXIGIBILIDADE** de licitação

()	deve ser devolvido para correção e/ou revogação, diante do DESCUMPRIMENTO dos itens acima assinalados.
(X)	deve seguir seu trâmite, diante do CUMPRIMENTO de todos os itens obrigatórios, ressaltando-se a importância de juntada aos autos do comprovante de publicação do extrato da contratação, bem como, após o recebimento do objeto, a nota fiscal com o respectivo "atesto".

É o parecer, S.M.J., lembrando que o referido parecer não possui caráter vinculativo, mas apenas consultivo, ficando essa assessoria jurídica à disposição para maiores esclarecimentos.

Responsável:	Augusto Pasqualini, OAB/SC 68728	Cargo:	Advogado
Assinatura:		Data:	12/02/2025



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATOS E CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, GOVERNO FEDERAL, EMPRESAS PRIVADAS, ORGANISMOS INTERNACIONAIS, OFERECENDO SUPORTE TÉCNICO PARA O GERENCIAMENTO DAS PROPOSTAS, VISANDO GARANTIR A QUALIDADE E EFETIVIDADE NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS, E O AUMENTO DA CAPACIDADE DE NOVOS INVESTIMENTOS E A REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL.

1. Razão da Escolha da Empresa Contratada

A escolha da empresa **ISLUNA – GESTÃO EMPRESARIAL PÚBLICA E PRIVADA LTDA - ME** para a execução dos serviços de **assessoria e consultoria** foi baseada na análise das propostas recebidas durante a pesquisa de preços, considerando o critério de **menor preço** e a **capacidade técnica** para a execução do objeto contratado.

A empresa **ISLUNA** foi selecionada em razão de apresentar o **menor preço** mensal entre as três propostas analisadas, conforme segue:

- **ISLUNA – GESTÃO EMPRESARIAL PÚBLICA E PRIVADA LTDA - ME:** R\$ 4.900,00 por mês, totalizando **R\$ 58.800,00** para 12 meses.
- **PRORECURSOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA:** R\$ 5.000,00 por mês, totalizando **R\$ 60.000,00** para 12 meses.
- **RI SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL:** R\$ 4.950,00 por mês, totalizando **R\$ 59.400,00** para 12 meses.

A empresa **ISLUNA** apresentou uma proposta com o **menor valor mensal**, garantindo ao município o **melhor custo-benefício**. Esse valor foi considerado adequado, levando em conta a qualidade técnica oferecida, o histórico de atuação da empresa, e sua **capacidade comprovada** em fornecer os serviços necessários para a gestão de convênios e a captação de recursos.

2. Justificativa dos Preços



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

O valor proposto pela empresa contratada, **R\$ 4.900,00 mensais**, foi **avaliado e considerado compatível** com o mercado, considerando os seguintes aspectos:

- **Pesquisa de Preços:** A pesquisa de preços foi realizada com três empresas especializadas, e as propostas obtidas foram analisadas cuidadosamente. A empresa **ISLUNA** apresentou o **menor preço** dentre as concorrentes, o que atesta a **competitividade** e a **adequação** do valor proposto à realidade do mercado local e regional.
- **Qualificação Técnica:** O preço de **R\$ 4.900,00 mensais** está de acordo com a **qualificação técnica** exigida para o cumprimento das atividades contratadas, que incluem assessoria e consultoria de alta complexidade em **gestão administrativa, captação de recursos, gestão de convênios**, e acompanhamento de processos em diversas plataformas governamentais. A empresa contratada possui um **corpo técnico qualificado**, com **profissionais com ampla experiência** nas áreas exigidas, o que justifica a adequação do preço à **qualidade dos serviços prestados**.
- **Competitividade no Mercado:** O preço proposto pela **ISLUNA** é **inferior** às outras propostas analisadas, o que demonstra que a empresa está oferecendo uma solução com **custo mais baixo** sem comprometer a **qualidade**. Isso é positivo, pois o município está garantindo um **valor mais acessível** para a execução dos serviços sem perder a **efetividade e a eficiência** na execução das atividades planejadas.
- **Viabilidade Financeira:** O valor de **R\$ 4.900,00 mensais** está dentro dos limites do orçamento disponível para a execução do contrato, considerando a **necessidade do município de São Cristóvão do Sul** de contratar uma empresa especializada com preços compatíveis com o **mercado local**. O total de **R\$ 58.800,00** para 12 meses é uma opção viável dentro das **condições orçamentárias** do município, sem comprometer a realização das ações de gestão pública previstas no contrato.
- **Relação de Custo e Benefício:** A proposta de preço é vantajosa não apenas pelo valor mais baixo, mas também pela **experiência comprovada da empresa** na execução de serviços semelhantes, garantindo que a Prefeitura terá o suporte necessário para realizar a **captação de recursos**, o **gerenciamento de convênios** e a **gestão administrativa** com qualidade. A empresa contratada já possui **experiência relevante** com entes públicos e privados e demonstrou seu comprometimento com a execução eficiente dos serviços.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Conclusão

A escolha da empresa **ISLUNA – GESTÃO EMPRESARIAL PÚBLICA E PRIVADA LTDA - ME** foi fundamentada no **menor preço** apresentado e na sua **capacidade técnica** comprovada para executar os serviços de assessoria e consultoria exigidos pela Prefeitura de São Cristóvão do Sul. O valor de **R\$ 4.900,00 mensais** foi considerado **adequado e competitivo** dentro das condições de mercado e do orçamento disponível, garantindo que a **qualidade dos serviços** seja mantida e a **eficiência administrativa** do município seja assegurada, de acordo com as necessidades de **captação de recursos** e **gestão de convênios**.

EDINEI DIAS PRESTES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1. OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATOS E CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, GOVERNO FEDERAL, EMPRESAS PRIVADAS, ORGANISMOS INTERNACIONAIS, OFERECENDO SUPORTE TÉCNICO PARA O GERENCIAMENTO DAS PROPOSTAS, VISANDO GARANTIR A QUALIDADE E EFETIVIDADE NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS, E O AUMENTO DA CAPACIDADE DE NOVOS INVESTIMENTOS E A REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL.**

1.2. DO FUNDAMENTO LEGAL: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
01	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PROSPECÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ESFERA ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS NOS DIVERSOS PORTAIS – PORTAL DE CONVÊNIOS – TRANSFERE.GOV, SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF,	R\$ 4.900,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

			SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS - SISMOB, SISTEMA DE CADASTRO DE PROPOSTAS FUNDO A FUNDO - FNS, SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE -SIMEC, SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE AÇÕES DA FUNASA – SIGA, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E OU INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS DEVERÁ SER EFETUADA MEDIANTE A DISPONIBILIDADE EM PERÍODO INTEGRAL POR TELEFONE E SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VIA INTERNET, ACOMPANHAMENTO IN LOCO DAS SOLICITAÇÕES E PROTOCOLOS NAS SECRETARIAS DE ESTADO DE SC E ESCRITÓRIOS DOS MINISTÉRIOS EM SC, PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES EM ÓRGÃOS PÚBLICOS (AGÊNCIAS E SECRETARIAS REGIONAIS), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS ÓRGÃOS UTILIZADOS PELAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS PARA REPASSE DE RECURSOS E DIRETAMENTE NA SEDE DO MUNICÍPIO, NO MÍNIMO 04 HORAS MENSAIS.	
			VALOR TOTAL	R\$ 58.800,00

1.2. DA METODOLOGIA

1.2.1. A contratada deverá atuar em todas as fases do processo: Levantamento das demandas, elaboração das propostas, cadastramentos das propostas, acompanhamento da tramitação e prestação de contas.

1.2.2. As ações deverão ser realizadas junto ao corpo técnico de profissionais da prefeitura municipal envolvendo o Prefeito, Gestor Municipal de Convênios – GMC, técnicos e secretariado, que são os responsáveis pela Captação de Recursos, Execução e Prestação de Contas dos contratos e/ou convênios. O levantamento da demanda será realizado através de reuniões com o Prefeito e o Gestor Municipal de Convênios - GMC, que podem convocar os Secretários municipais e técnicos da Prefeitura a participar.

1.2.3. Após a identificação das demandas, buscar programas abertos e disponíveis ao cadastramento e captação de recursos.

1.3. DA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS, CADASTRAMENTO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.3.1. Elaborar propostas dentro das diretrizes de cada programa;

1.3.2. Fazer o cadastramento das Propostas nos sistemas: Portal de Convênios do Governo Federal e Estadual - TRANSFERE.GOV, FNS, SISMOB, SIMEC, SIGEF, demais programas Federais e Estadual de SC, Empresas privadas e Organismos Internacionais;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

1.3.3. Solicitar Recursos das Emendas aos Parlamentares Federais e Estadual de SC indicados pelo Prefeito;

1.3.4. Elaborar Ofícios aos Parlamentares solicitando recursos das Emendas do Orçamento da União e Estado de SC;

1.3.5. Com autorização do prefeito, realizar a agenda de suas visitas aos Parlamentares em Florianópolis/SC e Brasília/DF;

1.3.6. Fazer o acompanhamento da tramitação das propostas on-line em todos os Sistemas;

1.3.7. Fazer o acompanhamento in loco da tramitação das propostas nas Secretarias de Estado de SC, Escritório dos Ministérios em SC;

1.3.8. Participação em visitas e/ou reuniões em órgãos públicos (agências e secretarias regionais), Caixa Econômica Federal e outros órgãos utilizados pelas entidades governamentais para repasse de recurso na Capital de Santa Catarina;

1.3.9. Fazer o acompanhamento e gerenciamento dos prazos dos contratos e/ou convênios em execução;

1.3.10. Assessorar na elaboração e realização da Prestação de contas nos diversos programas governamentais;

1.3.11. Fazer o monitoramento da aprovação das prestações de contas;

1.4. DO CORPO TÉCNICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Corpo Técnico que trabalhará junto a Prefeitura, são:

1.4.1. Profissional graduado em Administração com Registro no CRA-SC e com experiência de mercado de mais de 12 (doze) anos;

1.4.2. Profissional com experiência como Gestor Municipal de Convênios por mais de 03 (três) anos;

1.4.3. Profissionais com atuação na Área de Gestão Municipal de Convênios no Meio Oeste de Santa Catarina há mais de 08 (oito) anos;

1.4.4. Profissional com experiência como Vice Coordenador e Coordenador do Colegiado de Gestores Municipais de Convênios da Região da Grande Florianópolis por 02 (dois) anos;

1.4.5. Profissionais com mais de 500 Horas nos diversos cursos de Gestão de Captação de Recursos Federal e Estadual;

1.4.6. Capacidade técnica comprovada por Entes Públicos Estadual e Municipal e Entidades sem fins lucrativos;

1.4.7. Escritório em Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

1.5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS RELACIONADAS A ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS

1.5.1. Orientações sobre as legislações obrigatórias e suas mudanças juntamente com a navegação de todos os módulos da ferramenta Portal de Convênios do Governo Federal - transfere.gov, Cadastramento das propostas, acompanhamento e prestação de contas;

1.5.2. Orientações sobre as políticas públicas da área e os sistemas de Educação, Cadastramento das propostas, acompanhamento e prestação de contas. (SIMEC, SIGPC, SIGARP e SIGECON);

1.5.3. Orientações sobre as políticas públicas da área da Saúde e os sistemas de Indicação objetos de Emenda Parlamentar e Programas específicos, Cadastramento das propostas, acompanhamento e prestação de contas. (FNS, SISMOB, SAIPS e E-Gestor);

1.5.4. Orientações sobre as políticas públicas da área Social e o sistema - SIGTV, Cadastramento das propostas, acompanhamento e prestação de contas;

1.5.5. Orientações sobre as políticas públicas da área do Esporte e o sistema LIE (Lei de Incentivo ao Esporte). Cadastramento das propostas, acompanhamento e prestação de contas;

1.5.6. Orientações sobre as políticas públicas da área Cultural e o sistema Salic (Lei Rouanet). Cadastramento das propostas, acompanhamento e prestação de contas;

1.5.7. Orientações sobre as políticas públicas do Governo do Estado de Santa Catarina, SGPe e o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/SC. Cadastramento das propostas, acompanhamento e prestação de contas;

1.5.8. Outros sistemas de Empresas privadas;

1.5.9. Outros sistemas de Organismos Internacionais.

1.6. DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

A captação de recursos envolve atividades que visam contribuir para investimentos em políticas públicas financiadas por meio de transferências voluntárias de recursos. Consiste na identificação e planejamento de demandas, mapeamento das fontes de recursos para a ampliação dos investimentos, elaboração de projetos para participação nos programas e seleções públicas, cadastramento das propostas e acompanhamento da análise até a fase de efetivação das propostas.

Nesta etapa, deverão ser realizadas atividades de:

1.6.1. Reuniões com a Equipe da contratante para realizar o levantamento e mapeamento das demandas;

1.6.2. Identificação das possíveis formas de captação de recursos para as demandas apresentadas;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

1.6.3. Acompanhamento das oportunidades de captação conforme demandas previamente levantadas;

1.6.4. Monitoramento dos programas, editais, chamadas públicas e sistemáticas dos órgãos do Governo Estadual e Federal, sites institucionais e Diários Oficiais;

1.6.5. Realização de comunicação sobre a abertura de programas, editais, chamadas públicas, sistemáticas e oportunidades para inscrição de projetos;

1.6.6. Monitoramento com o contratante quanto ao interesse, desenvolvimento dos projetos e cadastramento das propostas junto as Oportunidades identificadas;

1.6.7. Fornecer suporte técnico especializado na elaboração de propostas para a captação de recursos;

1.6.8. Cadastramento das propostas nos diversos sistemas dos Governos Municipal, Estadual, Federal, Empresas Privadas e Organismos Internacionais;

1.6.9. Monitoramento da tramitação das propostas cadastradas e enviadas aos órgãos para análise técnica;

1.6.10. Fornecer suporte técnico no cumprimento de pareceres técnicos;

1.6.11. Readequação das propostas quando solicitada nos diversos sistemas dos Governos Municipal, Estadual, Federal, Empresas Privadas e Organismos Internacionais;

1.6.12. Acompanhamento da aprovação das propostas;

1.6.13. Monitoramento da celebração de novos convênios;

1.6.14. Acompanhamento na Execução das propostas efetivadas;

1.6.15. Acompanhamento das publicações relacionadas às propostas junto ao Diário Oficial da União - DOU e do Estado de Santa Catarina - DOE;

1.6.16. Fazer o monitoramento das regularidades referente a transferências voluntárias junto ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC e Demonstrativo de Atendimento dos requisitos para Transferências - DART;

1.6.17. Consultoria e assessoria nas Prestações de contas nos diversos sistemas dos Governos Municipal, Estadual, Federal, Empresas Privadas e Organismos Internacionais;

1.7. DA GESTÃO NA EXECUÇÃO FÍSICA-FINANCEIRA DOS CONTRATOS E/OU CONVÊNIOS

Nesta etapa deverão ser realizadas as etapas de:

1.7.1. Fornecer suporte para a equipe da Contratada quanto a realização do planejamento para a execução dos contratos e/ou convênios;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

1.7.2. Fazer o monitoramento da emissão de nota de empenho dos recursos dos contratos e/ou convênios;

1.7.3. Fazer o monitoramento da emissão das ordens de pagamento;

1.7.4. Notificação para o Contratante sobre a emissão das notas de empenho e das ordens de pagamento;

1.7.5. Fornecimento de informações sobre a execução física dos contratos e/ou convênios com base nas normativas, legislações, regras e manuais do Concedente;

1.7.6. Fazer o monitoramento quanto a realização das atualizações nas normativas, legislações, regras e manuais para a execução dos contratos e/ou convênios e realização da comunicação ao Contratante;

1.7.7. Realização da inserção de informações e documentos de execução dos contratos e/ou convênios nos sistemas governamentais (Estadual e Federal), de Empresas privadas e Organismos Internacionais;

1.7.8. Fazer o monitoramento e controle dos prazos dos contratos e/ou convênios (cláusula suspensiva e vigência);

1.7.9. Fornecer suporte técnico para realizar o cumprimento dos pareceres técnicos emitidos aos contratos e/ou convênios;

1.7.10. Suporte *in loco* por meio de visitas periódicas de monitoramento;

1.8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.8.1. A prestação de contas envolve atividades que visam à transparência e legalidades de todos os atos executados ao longo da vigência dos contratos e/ou convênios. Consiste na realização da prestação de contas conforme as especificações dos Concedentes dos recursos e legislações vigentes.

Nesta etapa serão realizadas atividades de:

1.8.2. Fazer o monitoramento dos prazos das prestações de contas;

1.8.3. Fornecer suporte técnico para elaboração das prestações de contas de convênios;

1.8.4. Realizar a inserção de informações e documentos das prestações de contas dos contratos e/ou convênios nos sistemas governamentais (Municipal, Estadual e Federal), de Empresas privadas e Organismos Internacionais;

1.8.5. Fazer o acompanhamento dos pareceres técnicos das prestações de contas;

1.8.6. Fornecer suporte técnico para o cumprimento dos pareceres;

1.8.7. Monitoramento da aprovação das prestações de contas.

2. DA NATUREZA DO OBJETO



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

(X) Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de São Cristóvão do Sul enfrenta desafios na gestão e execução de recursos oriundos de contratos e convênios com diferentes fontes, como Governos e Organizações Privadas e Internacionais. A falta de expertise técnica nas áreas de captação de recursos e gestão de contratos impede a maximização dos recursos disponíveis e compromete a execução eficiente de projetos e obras que impactam diretamente a qualidade de vida da população.

A contratação de uma empresa especializada será essencial para:

- **Maximizar a captação de recursos** junto aos órgãos públicos e privados, através da identificação de fontes de financiamento e elaboração de propostas vencedoras.
- **Garantir a correta execução e prestação de contas** dos recursos recebidos, conforme as exigências legais e normativas, evitando penalidades e assegurando a continuidade dos projetos.
- **Melhorar a gestão administrativa** de contratos e convênios, com monitoramento rigoroso das ações e cumprimento de metas, o que assegura o sucesso dos projetos.
- **Potencializar a realização de obras e serviços** para a população, com a ampliação de investimentos e o uso adequado dos recursos captados.

3.2. Objetivos da Contratação

Objetivo Geral: Contratar empresa especializada em assessoria e consultoria para a captação de recursos, administração de contratos e convênios, e prestação de contas, visando assegurar o bom desempenho da gestão pública no município e garantir a execução de obras e serviços essenciais para a população.

Objetivos Específicos:

1. Fornecer **suporte técnico** para a captação de novos recursos financeiros para o município junto a órgãos governamentais e privados.
2. Orientar na **elaboração e submissão de propostas** para financiamentos e convênios.
3. Auxiliar na **gestão de contratos e convênios**, garantindo o cumprimento das cláusulas e prazos estabelecidos.
4. Realizar a **prestação de contas** de acordo com as normativas vigentes, com o devido acompanhamento das atividades e verificação de conformidade.
5. Melhorar a **eficiência administrativa e operacional** dos processos relacionados a convênios e contratos, minimizando erros e otimização de recursos.
6. **Capacitar** servidores municipais nas áreas de gestão de convênios, captação de recursos e prestação de contas.

4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega/execução

5.1.1. Os serviços serão realizados no período de 12 (doze) meses de forma contínua, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

6.2. DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

7. DO CONTRATO

7.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1.1. Assinatura de Termo de Contrato.

7.2. VIGÊNCIA

7.2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o Art. 106, da Lei N° 14.133/2021 e alterações, contados a partir do(a) autorização do fornecimento na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem-se na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser observado o disposto nos artigos 104, inciso III, 115, 117 e 140 da Lei N° 14.133/2021 e alterações.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em PARCELAS MENSAIS pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificado acima neste Termo de Referência.

8.2. Prazo de pagamento: 15 dias úteis após emissão da NOTA FISCAL.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão a conta da dotação:

<i>DOT 8</i>	<i>MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO</i>	<i>APLICAÇÕES DIRETAS</i>
	<i>3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.00</i>	
	<i>00.1000.00</i>	

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. O valor máximo estimado será de **R\$ 58.800,00** (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. Os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto acima detalhado;

11.2. Os serviços serão realizados de segunda-feira a sexta-feira, no período matutino e vespertino em horário comercial;

11.3. Os serviços serão realizados de forma presencial e a distância. para os encontros presenciais será reservado um dia por mês para atendimento na sede da prefeitura municipal (duração de aproximadamente 04 horas), e todos os outros dias a equipe estará à disposição através de contatos telefônicos, e-mail e aplicativos virtuais (whatsapp e skype ou semelhantes)

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: KAINÃ EDUARDO GOMES DE LIMA
E-mail: licitacao@saocristovao.sc.gov.br
Telefone funcional: (49) 3253-1200.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATOS E CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, GOVERNO FEDERAL, EMPRESAS PRIVADAS, ORGANISMOS INTERNACIONAIS, OFERECENDO SUPORTE TÉCNICO PARA O GERENCIAMENTO DAS PROPOSTAS, VISANDO GARANTIR A QUALIDADE E EFETIVIDADE NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS, E O AUMENTO DA CAPACIDADE DE NOVOS INVESTIMENTOS E A REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL.**

O Prefeito Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, Sr. JAIME CESCA, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso III, do artigo 74 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.143/23, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando a necessidade de contratação dos serviços acima especificados; considerando, ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa para aquisição dos itens solicitados, **RATIFICO** os termos da presente do Processo nº 009/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a instituição, escolhido e justificado. Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

CONTRATADO(A): ISLUNA GESTÃO EMPRESARIAL PÚBLICA E PRIVADA LTDA ME, CNPJ: 01.086.837/0001-68, com sede à Rua das Azaleias, nº 46, Bairro Carvoeira, cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, representado por seu representante legal, Sra. Juliana Londero Rupp, sócia proprietária.

Nesse sentido, **ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO** o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/21. Publique-se e cumpra-se.

São Cristóvão do Sul, SC, 13 de fevereiro de 2025.

JAIME CESCA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

A V I S O

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 74 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.143/23, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATOS E CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, GOVERNO FEDERAL, EMPRESAS PRIVADAS, ORGANISMOS INTERNACIONAIS, OFERECENDO SUPORTE TÉCNICO PARA O GERENCIAMENTO DAS PROPOSTAS, VISANDO GARANTIR A QUALIDADE E EFETIVIDADE NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS, E O AUMENTO DA CAPACIDADE DE NOVOS INVESTIMENTOS E A REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL.

VALOR ESTIMADO - R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

CONTRATADO(A): ISLUNA GESTÃO EMPRESARIAL PÚBLICA E PRIVADA LTDA ME, CNPJ: 01.086.837/0001-68, com sede à Rua das Azaleias, nº 46, Bairro Carvoeira, cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, representado por seu representante legal, Sra. Juliana Londero Rupp, sócia proprietária.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/21 e art. 84 do Decreto Municipal nº 2.143/23.

São Cristóvão do Sul, SC, 13 de fevereiro de 2025.

**JAIME CESCA
PREFEITO MUNICIPAL**



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATOS E CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, GOVERNO FEDERAL, EMPRESAS PRIVADAS, ORGANISMOS INTERNACIONAIS, OFERECENDO SUPORTE TÉCNICO PARA O GERENCIAMENTO DAS PROPOSTAS, VISANDO GARANTIR A QUALIDADE E EFETIVIDADE NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS, E O AUMENTO DA CAPACIDADE DE NOVOS INVESTIMENTOS E A REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Juventino França de Moraes, nº 19, Bairro Centro, São Cristóvão do Sul, SC, inscrita no CNPJ sob nº 95.991.261/0001-27, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. JAIME CESCO.

CONTRATADA: ISLUNA GESTÃO EMPRESARIAL PÚBLICA E PRIVADA LTDA ME, CNPJ: 01.086.837/0001-68, com sede à Rua das Azaleias, nº 46, Bairro Carvoeira, cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, representado por seu representante legal, Sra. Juliana Londero Rupp, sócia proprietária.

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, SERVIÇOS DESENVOLVIDOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATOS E CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, GOVERNO FEDERAL, EMPRESAS PRIVADAS, ORGANISMOS INTERNACIONAIS, OFERECENDO SUPORTE TÉCNICO PARA O GERENCIAMENTO DAS PROPOSTAS, VISANDO GARANTIR A QUALIDADE E EFETIVIDADE NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS, E O AUMENTO DA CAPACIDADE DE NOVOS INVESTIMENTOS E A REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**, compreendendo:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

1.2. DA METODOLOGIA

1.2.1. A contratada deverá atuar em todas as fases do processo: Levantamento das demandas, elaboração das propostas, cadastramentos das propostas, acompanhamento da tramitação e prestação de contas.

1.2.2. As ações deverão ser realizadas junto ao corpo técnico de profissionais da prefeitura municipal envolvendo o Prefeito, Gestor Municipal de Convênios – GMC, técnicos e secretariado, que são os responsáveis pela Captação de Recursos, Execução e Prestação de Contas dos contratos e/ou convênios. O levantamento da demanda será realizado através de reuniões com o Prefeito e o Gestor Municipal de Convênios - GMC, que podem convocar os Secretários municipais e técnicos da Prefeitura a participar.

1.2.3. Após a identificação das demandas, buscar programas abertos e disponíveis ao cadastramento e captação de recursos.

1.3. DA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS, CADASTRAMENTO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.3.1. Elaborar propostas dentro das diretrizes de cada programa;

1.3.2. Fazer o cadastramento das Propostas nos sistemas: Portal de Convênios do Governo Federal e Estadual - TRANSFERE.GOV, FNS, SISMOB, SIMEC, SIGEF, demais programas Federais e Estadual de SC, Empresas privadas e Organismos Internacionais;

1.3.3. Solicitar Recursos das Emendas aos Parlamentares Federais e Estadual de SC indicados pelo Prefeito;

1.3.4. Elaborar Ofícios aos Parlamentares solicitando recursos das Emendas do Orçamento da União e Estado de SC;

1.3.5. Com autorização do prefeito, realizar a agenda de suas visitas aos Parlamentares em Florianópolis/SC e Brasília/DF;

1.3.6. Fazer o acompanhamento da tramitação das propostas on-line em todos os Sistemas;

1.3.7. Fazer o acompanhamento in loco da tramitação das propostas nas Secretarias de Estado de SC, Escritório dos Ministérios em SC;

1.3.8. Participação em visitas e/ou reuniões em órgãos públicos (agências e secretarias regionais), Caixa Econômica Federal e outros órgãos utilizados pelas entidades governamentais para repasse de recurso na Capital de Santa Catarina;

1.3.9. Fazer o acompanhamento e gerenciamento dos prazos dos contratos e/ou convênios em execução;



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

1.3.10. Assessorar na elaboração e realização da Prestação de contas nos diversos programas governamentais;

1.3.11. Fazer o monitoramento da aprovação das prestações de contas;

1.4. DO CORPO TÉCNICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Corpo Técnico que trabalhará junto a Prefeitura, são:

1.4.1. Profissional graduado em Administração com Registro no CRA-SC e com experiência de mercado de mais de 12 (doze) anos;

1.4.2. Profissional com experiência como Gestor Municipal de Convênios por mais de 03 (três) anos;

1.4.3. Profissionais com atuação na Área de Gestão Municipal de Convênios no Meio Oeste de Santa Catarina há mais de 08 (oito) anos;

1.4.4. Profissional com experiência como Vice Coordenador e Coordenador do Colegiado de Gestores Municipais de Convênios da Região da Grande Florianópolis por 02 (dois) anos;

1.4.5. Profissionais com mais de 500 Horas nos diversos cursos de Gestão de Captação de Recursos Federal e Estadual;

1.4.6. Capacidade técnica comprovada por Entes Públicos Estadual e Municipal e Entidades sem fins lucrativos;

1.4.7. Escritório em Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina.

1.5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS RELACIONADAS A ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS

1.5.1. Orientações sobre as legislações obrigatórias e suas mudanças juntamente com a navegação de todos os módulos da ferramenta Portal de Convênios do Governo Federal - transfere.gov, Cadastramento das propostas, acompanhamento e prestação de contas;

1.5.2. Orientações sobre as políticas públicas da área e os sistemas de Educação, Cadastramento das propostas, acompanhamento e prestação de contas. (SIMEC, SIGPC, SIGARP e SIGECON);

1.5.3. Orientações sobre as políticas públicas da área da Saúde e os sistemas de Indicação objetos de Emenda Parlamentar e Programas específicos, Cadastramento das propostas, acompanhamento e prestação de contas. (FNS, SISMOB, SAIPS e E-Gestor);

1.5.4. Orientações sobre as políticas públicas da área Social e o sistema - SIGTV, Cadastramento das propostas, acompanhamento e prestação de contas;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

1.5.5. Orientações sobre as políticas públicas da área do Esporte e o sistema LIE (Lei de Incentivo ao Esporte). Cadastramento das propostas, acompanhamento e prestação de contas;

1.5.6. Orientações sobre as políticas públicas da área Cultural e o sistema Salic (Lei Rouanet). Cadastramento das propostas, acompanhamento e prestação de contas;

1.5.7. Orientações sobre as políticas públicas do Governo do Estado de Santa Catarina, SGPe e o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/SC. Cadastramento das propostas, acompanhamento e prestação de contas;

1.5.8. Outros sistemas de Empresas privadas;

1.5.9. Outros sistemas de Organismos Internacionais.

1.6. DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

A captação de recursos envolve atividades que visam contribuir para investimentos em políticas públicas financiadas por meio de transferências voluntárias de recursos. Consiste na identificação e planejamento de demandas, mapeamento das fontes de recursos para a ampliação dos investimentos, elaboração de projetos para participação nos programas e seleções públicas, cadastramento das propostas e acompanhamento da análise até a fase de efetivação das propostas.

Nesta etapa, deverão ser realizadas atividades de:

1.6.1. Reuniões com a Equipe da contratante para realizar o levantamento e mapeamento das demandas;

1.6.2. Identificação das possíveis formas de captação de recursos para as demandas apresentadas;

1.6.3. Acompanhamento das oportunidades de captação conforme demandas previamente levantadas;

1.6.4. Monitoramento dos programas, editais, chamadas públicas e sistemáticas dos órgãos do Governo Estadual e Federal, sites institucionais e Diários Oficiais;

1.6.5. Realização de comunicação sobre a abertura de programas, editais, chamadas públicas, sistemáticas e oportunidades para inscrição de projetos;

1.6.6. Monitoramento com o contratante quanto ao interesse, desenvolvimento dos projetos e cadastramento das propostas junto as Oportunidades identificadas;

1.6.7. Fornecer suporte técnico especializado na elaboração de propostas para a captação de recursos;



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

- 1.6.8. Cadastramento das propostas nos diversos sistemas dos Governos Municipal, Estadual, Federal, Empresas Privadas e Organismos Internacionais;
- 1.6.9. Monitoramento da tramitação das propostas cadastradas e enviadas aos órgãos para análise técnica;
- 1.6.10. Fornecer suporte técnico no cumprimento de pareceres técnicos;
- 1.6.11. Readequação das propostas quando solicitada nos diversos sistemas dos Governos Municipal, Estadual, Federal, Empresas Privadas e Organismos Internacionais;
- 1.6.12. Acompanhamento da aprovação das propostas;
- 1.6.13. Monitoramento da celebração de novos convênios;
- 1.6.14. Acompanhamento na Execução das propostas efetivadas;
- 1.6.15. Acompanhamento das publicações relacionadas às propostas junto ao Diário Oficial da União - DOU e do Estado de Santa Catarina - DOE;
- 1.6.16. Fazer o monitoramento das regularidades referente a transferências voluntárias junto ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC e Demonstrativo de Atendimento dos requisitos para Transferências - DART;
- 1.6.17. Consultoria e assessoria nas Prestações de contas nos diversos sistemas dos Governos Municipal, Estadual, Federal, Empresas Privadas e Organismos Internacionais;

1.7. DA GESTÃO NA EXECUÇÃO FÍSICA-FINANCEIRA DOS CONTRATOS E/OU CONVÊNIOS

Nesta etapa deverão ser realizadas as etapas de:

- 1.7.1. Fornecer suporte para a equipe da Contratada quanto a realização do planejamento para a execução dos contratos e/ou convênios;
- 1.7.2. Fazer o monitoramento da emissão de nota de empenho dos recursos dos contratos e/ou convênios;
- 1.7.3. Fazer o monitoramento da emissão das ordens de pagamento;
- 1.7.4. Notificação para o Contratante sobre a emissão das notas de empenho e das ordens de pagamento;
- 1.7.5. Fornecimento de informações sobre a execução física dos contratos e/ou convênios com base nas normativas, legislações, regras e manuais do Concedente;



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

1.7.6. Fazer o monitoramento quanto a realização das atualizações nas normativas, legislações, regras e manuais para a execução dos contratos e/ou convênios e realização da comunicação ao Contratante;

1.7.7. Realização da inserção de informações e documentos de execução dos contratos e/ou convênios nos sistemas governamentais (Estadual e Federal), de Empresas privadas e Organismos Internacionais;

1.7.8. Fazer o monitoramento e controle dos prazos dos contratos e/ou convênios (cláusula suspensiva e vigência);

1.7.9. Fornecer suporte técnico para realizar o cumprimento dos pareceres técnicos emitidos aos contratos e/ou convênios;

1.7.10. Suporte *in loco* por meio de visitas periódicas de monitoramento;

1.8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.8.1. A prestação de contas envolve atividades que visam à transparência e legalidades de todos os atos executados ao longo da vigência dos contratos e/ou convênios. Consiste na realização da prestação de contas conforme as especificações dos Concedentes dos recursos e legislações vigentes.

Nesta etapa serão realizadas atividades de:

1.8.2. Fazer o monitoramento dos prazos das prestações de contas;

1.8.3. Fornecer suporte técnico para elaboração das prestações de contas de convênios;

1.8.4. Realizar a inserção de informações e documentos das prestações de contas dos contratos e/ou convênios nos sistemas governamentais (Municipal, Estadual e Federal), de Empresas privadas e Organismos Internacionais;

1.8.5. Fazer o acompanhamento dos pareceres técnicos das prestações de contas;

1.8.6. Fornecer suporte técnico para o cumprimento dos pareceres;

1.8.7. Monitoramento da aprovação das prestações de contas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. Os serviços serão realizados no período de 12 (doze) meses de forma contínua.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

3.1. O presente contrato é válido por 12 (doze) meses diretos a contar da data de assinatura, nos termos do Art. 106, podendo ser prorrogado em acordo com o Art. 107, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES

4.1. O pagamento será efetuado em PARCELAS MENSAS no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) pelo prazo de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

4.2. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste edital e em seus anexos.

4.3. O Município de São Cristóvão do Sul - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, após a apresentação da respectiva nota fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias, através de depósito/transferência em conta corrente de titularidade da Contratada, conforme especificado no Termo de Referência deste Edital.

4.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão à conta de dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente as quais constarão na Autorização de Fornecimento.

4.7. O Poder Executivo do Município de São Cristóvão do Sul, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

4.8. Durante todo o prazo de vigência do Contrato/ata, o fornecedor ficará obrigado a manter atualizados todos os documentos a regularidade fiscal, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

4.8.1. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal a cada entrega juntamente com a documentação completa que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação. Quanto à documentação fiscal deverá ser apresentada:

- a) **Certidão negativa de débitos municipais**, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- b) **Certidão negativa de débitos estaduais**, ou certidão positiva com efeito de negativa;



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

c) **Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal**, ou certidão positiva com efeito de negativa.

4.9. O Gestor do Contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.10. NÃO HAVERÁ SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

4.11. O valor será reajustado anualmente de acordo com o IPCA (IBGE), ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo. Será considerada aplicação de percentual “zero” no caso de índice negativo, mantendo o valor do contrato inalterado.

4.12. A falta de pagamento por período superior a 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota fiscal, autorizará a CONTRATADA a extinguir ou suspender os serviços, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento, conforme estabelece o Art. 137 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

Da CONTRATADA

5.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) anexo(s) e do Contrato, decorrente.

5.2. Assinar e devolver o Contrato/Ata em prazo não superior a 3 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

5.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

5.4. Respeitar, durante toda a vigência do Contrato/ata, os termos do edital e de seus anexos.

5.5. Manter, durante toda a execução do Contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

5.6. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Administração.

5.7. Dar ciência a Secretaria/Fundo Competente, imediatamente e por meio formalizado (escrito/e-mail), de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução e/ou entrega do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

- 5.8. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste edital (ex: frete, deslocamento e outros), ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
- 5.9. Executar/entregar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.
- 5.10. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.
- 5.11. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.
- 5.12. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.
- 5.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.14. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 5.15. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 5.16. Comunicar à Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.17. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC.
- 5.18. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 5.19. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul - SC, cujas reclamações se obriga a atender.

Da Contratante

- 5.20. Encaminhar à Empresa Registrada o Contrato/ata;
- 5.21. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

5.22. Realizar a gestão do Contrato/ata através de seus Gestores designados especialmente para cada Secretaria/Fundo Responsável em ato próprio.

5.23. Notificar a licitante vencedora, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste edital, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.

5.24. Acompanhar e fiscalizar a execução/entrega dos serviços/itens.

5.25. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado.

5.26. Estando os serviços/itens de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

5.27. A Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC, através de servidor designado, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais.

5.28. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. A Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A sanção prevista na letra “a” do item 6.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 6.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.5. A sanção prevista na letra “b” do item 6.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 6.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

6.6. A sanção prevista na letra “c” do item 6.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 6.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.7. A sanção prevista na “d” do item 6.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 6.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 6.1 deste contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

grave que a sanção prevista na letra “c” do item 6.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 6.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

6.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 6.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 17.2 (multa) deste contrato.

6.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.11. A aplicação das sanções previstas no item 6.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 6.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 6.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.15. Serão indeferidas pela equipe de apoio, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

7.2. O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços/itens, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos produtos fornecidos;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

7.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC.

7.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.7. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o licitante serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

7.8. Das decisões da fiscalização poderá a Contratada recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

9.1. O Contratado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas das dotações específicas do orçamento do exercício de 2025 especificadas abaixo:

<i>DOT 8</i>	<i>MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.1000.00</i>	<i>APLICAÇÕES DIRETAS</i>
--------------	--	---------------------------

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O Município de São Cristóvão do Sul – SC encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica a aplicabilidade das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações, além das previstas no edital e nas cláusulas deste instrumento.

12.2. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

12.3. A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou endereço eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Curitiba – SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba – SC para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Cristóvão do Sul, SC, XX de XXXXXXXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, SC
JAIME CESCA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ISLUNA GESTÃO EMPRESARIAL PÚBLICA E PRIVADA LTDA ME
CNPJ: 01.086.837/0001
Juliana Londero Rupp, sócia proprietária.
CONTRATADA